



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA PA 7ª CÂMARA Nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto nos incisos I e II do art. 62 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio e 1993](#); no inciso IV art. 8 e art. 9 da [Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017](#); e inciso II art. 2º e art. 15 da [Resolução CSMFP nº 166, de 6 de maio de 2016 \(Regimento Interno da 7ª CCR\)](#);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, inciso II, da [Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017](#));

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 13.675, de 11 de julho de 2018](#) (documento PGR-00229467/2022), que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da [Constituição Federal](#), cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), altera a [Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994](#), a [Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001](#), e a [Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007](#), e revoga dispositivos da [Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2021](#);

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 77ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada no dia 9 de junho de 2022, no sentido da instauração de procedimento administrativo para análise do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e o modelo de atuação integrada via Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo de Coordenação com o objetivo de realizar a análise aprofundada do modelo de atuação integrada e avaliar as ações da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Para tanto, determino:

a) o registro e a autuação desta Portaria, nos termos do artigo 9º da [Resolução CNMP nº 174/2017](#);

b) a publicação desta Portaria, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da [Resolução CNMP nº 23/2007](#) e artigo 16, § 1º, inciso I, da [Resolução CSM PF nº 87/2006](#);

c) após, distribua-se o feito, nos termos do artigo 15 do RI da 7ª CCR ([Resolução CSM PF nº 166/2016](#)).

PAULO QUEIROZ  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 7ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 jun. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 289.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**